

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório nº 171/2021 Modalidade: Concorrência

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0006552/2021-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação da sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Ribeirão das Neves/MG.

Data: 1º de setembro de 2021 Horário: 14:30

Nesta data, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se, de forma remota, para tratar do julgamento da habilitação referente ao certame supracitado, cujos licitantes seguem abaixo:

Nº	Licitantes	CNPJ
1	E F Projetos e Engenharia Ltda.	42.927.327/0001-53
2	Gonar Engenharia Ltda.	06.266.224/0001-26
3	Walter Lopes Engenharia Ltda.	05.275.604/0001-64

## Ocorrências:

- 1 - Ausentes os representantes dos licitantes;
- 2 - Após abertura dos envelopes de habilitação, ocorrida em sessão realizada no dia 19/08/2021, as documentações apresentadas pelas empresas supramencionadas foram juntadas ao processo SEI acima identificado, bem como disponibilizadas no site da Procuradoria-Geral de Justiça [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) > Acesso à informação > Licitações e Contratos > Portal MPMG;
- 3 - Foi solicitada à Comissão de Assessoria Contábil e Financeira à Licitação (CACFL) a análise dos Balanços Patrimoniais;
- 4 - Foram solicitadas à Diretoria de Projetos de Edificações (DPRO) e à Diretoria de Fiscalização de Obras (DFOB), ambas subordinadas à Superintendência de Engenharia e Arquitetura deste Órgão, as análises das documentações técnicas;
- 5 - A Comissão de Assessoria Contábil e Financeira à Licitação, através da servidora Margareth Sanavia, procedeu com a análise da documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**, conforme previsto no item 3.2 do Anexo III do Edital, e opinou pela habilitação de TODOS os licitantes;
- 6 - A Diretoria de Projetos de Edificações (DPRO), por meio da servidora Aline Cristina Rodrigues Pereira e a Diretoria de Fiscalização de Obras (DFOB), por meio do servidor Júlio Gomes Do Val, após proceder com a análise da documentação técnica apresentada pelos licitantes, manifestaram por meio de despacho, o qual foi juntado ao processo SEI acima identificado, remetendo a cada uma das empresas licitantes, conforme abaixo explicitado:
  - 6.1 - EF Projetos e Engenharia:** *"A empresa não atendeu aos requisitos de qualificação técnica. Seguem apontamentos referentes aos subitens do item 4 do Anexo III do Edital: a) 4.2.1 - Capacidade técnico-operacional - a1) 4.2.1.1 - Não atendido: CAT 1420110002615 (Construção do supermercado e padaria Simões): a tipologia não guarda semelhança e pertinência com o objeto licitado (4.2.8 e 4.2.9); CAT 788748/2021 (Adequações restaurante/praca de serviços UFVJM): não comprova elevador de passageiros (somente plataforma simples de acessibilidade); CAT 1420180002447 (Construção da Sede da 8ª CIA PMMG Esmeraldas): não comprova área mínima e nem elevador de passageiros; CAT 1420200003873 (Condomínio Residencial Iracema Nunes): não está em nome da empresa;*
    - b) 4.2.1.2 - Atendido;**
    - c) 4.2.1.3 - Não atendido - As CATs apresentadas não comprovam instalações elétricas em edificações com subestação abrigada e com cargas elétricas de baixa tensão de no mínimo 233 KVA;**
    - d) 4.2.2 - Capacidade técnico-profissional: d1) 4.2.2.1 e 4.2.2.2 - Atendidas as CATs dos profissionais Igor Alves Fagundes e Eduardo Rodrigues Fagundes. Não foram apresentadas as CATs do profissional Dalmo Neumann; d2) 4.2.2.3 - Não atendido - as CATs 1420180002466 e 1420170005763 do eng. eletricitista Everardo Oliveira Santos não comprovam a execução de instalações elétricas em edificações com subestação abrigada.**
    - e) 4.3 - Declaração de compromisso (anexo IX): e1) Declaração sem assinatura dos profissionais indicados; e2) Profissionais Igor Alves Fagundes e Dalmo Neumann foram indicados na declaração, porém não foram apresentadas as CATs do segundo; e3) Profissional Eduardo Rodrigues Fagundes apresentou CATs, mas não foi indicado na declaração; e4) Não indicou eng. eletricitista."**
  - 6.2 - Gonar Engenharia Ltda.:** *"Em nenhum dos Atestados Técnicos e CATs apresentados foi possível inferir que se trata de subestação abrigada, conforme os subitens 4.2.1.3 e 4.2.2.3. Solicitamos à CPL que seja efetuada diligência nesse sentido; As demais exigências contidas no item 4 do Anexo III do Edital foram atendidas; Informamos que a CAT 0576/2012 não foi acatada por tratar-se de obra executada em conjunto com outra empresa (MVG Engenharia e Construção), estando em desacordo com os subitens 4.2.4 e 4.2.5 do Anexo III do Edital."*
  - 6.3 - Walter Lopes Engenharia Ltda.:** *"As exigências contidas no item 4 do Anexo III do Edital (qualificação técnica) foram atendidas."*
- 7 - Considerando a manifestação técnica supramencionada, a CPL promoveu diligência, junto à empresa Gonar Engenharia por e-mail, visando esclarecer/complementar documentação, com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 13.5 do Edital;
- 8 - Diante disso, a empresa Gonar Engenharia apresentou, tempestivamente, a documentação técnica complementar em fase de diligência, a qual foi juntada ao processo SEI acima identificado, e submetida à Superintendência de Engenharia (DPRO e DFOB) para a análise técnica;
- 9 - Após proceder com a análise da documentação apresentada pela licitante Gonar Engenharia, a Superintendência de Engenharia manifestou por meio de despacho, o qual foi juntado ao processo SEI acima identificado, conforme transcrição a seguir:
 

*"considerando os documentos 1692181 apresentados pela proponente Gonar Engenharia Ltda., informamos que a empresa atendeu tecnicamente as exigências contidas nos itens 4.2.1.3 e 4.2.2.3 do Anexo III do Edital"*.
- 10 - Quanto à declaração de compromisso (Anexo IX) apresentada pela licitante EF Engenharia, a CPL verificou que foi assinada pelo representante responsável, seguindo o modelo disposto no Edital;
- 11 - Dessa forma, no tocante à **qualificação técnica**, somente as empresas **Gonar Engenharia** e **Walter Lopes Engenharia** atenderam, na sua totalidade, o exigido no item 4 do Anexo III do Edital;
- 12 - Em relação às demais exigências para **habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista)**, todas as empresas foram habilitadas;
- 12.1 - Relativamente ao porte das empresas, verificamos que as licitantes EF Engenharia Ltda. e Walter Lopes Engenharia Ltda., salvo melhor juízo, são de grande porte, e, em consulta realizada à licitante Gonar Engenharia Ltda. por e-mail, informou que a empresa é de médio porte;
- 13 - Em seguida às análises técnicas e do balanço patrimonial, e à consideração do item 10 acima, a Comissão Permanente de Licitação encerrou o julgamento jurídico, fiscal e trabalhista e chegou à conclusão de que os licitantes **Gonar Engenharia Ltda.** e **Walter Lopes Engenharia Ltda.** atenderam a **todas** as exigências de habilitação constantes do Edital, estando, portanto, **habilitadas e aptas** a prosseguirem no certame;
- 14 - A empresa **EF Engenharia Ltda.** restou **inabilitada** por não ter atendido às exigências editalícias no tocante à Qualificação Técnica, conforme explicitado no subitem 6.1 desta Ata;
- 15 - Aberto prazo recursal contra o resultado do julgamento da documentação (fase de habilitação), contado da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG);
- 16 - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, uma vez lida e achada conforme, é devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

 Simone de Oliveira Capanema  
 Presidente da CPL – MAMP 3699-00

**Sebastião Nobre da Silva**  
Membro da CPL – MAMP 0879-00

**Pedro Brito Cândido Ferreira**  
Membro da CPL – MAMP 3985-01



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BRITO CANDIDO FERREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/09/2021, às 20:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO NOBRE DA SILVA, AGENTE DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/09/2021, às 20:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE OLIVEIRA CAPANEMA, ASSESSOR II**, em 01/09/2021, às 20:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1698231** e o código CRC **F3A3D677**.